



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES**  
**COMISSÃO DE SAÚDE**

Parecer nº 51/2025 ao Projeto de Lei nº 83/2025

**Autor:** Vereadora Pastora Anunciada

**Relator:** Vereador Cabo Rubem

**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE  
CRIAÇÃO SOBRE A OBRIGATORIEDADE  
DA CONCESSÃO DE DESCONTO OU DE  
MEIA PORÇÃO PARA PESSOAS QUE  
REALIZARAM CIRURGIA BARIÁTRICA  
OU QUALQUER OUTRA  
GASTROPLASTIA, EM RESTAURANTES  
OU SIMILARES, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**PARECER**

**I – Relatório**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o Projeto de Lei nº 83/2025, da lavra da ilustre vereadora Pastora Anunciada que “**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE CRIAÇÃO SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA CONCESSÃO DE DESCONTO OU DE MEIA PORÇÃO PARA PESSOAS QUE REALIZARAM CIRURGIA BARIÁTRICA OU QUALQUER OUTRA GASTROPLASTIA, EM RESTAURANTES OU SIMILARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O projeto constou no Expediente, foi distribuído em avulso aos vereadores, para conhecimento e oferecimento de emendas, vindo a esta Comissão, por despacho do presidente desta Casa, para exame e parecer.

**É o relatório.**

**II – Voto do Relator**

A proposta legislativa em análise encontra-se devidamente instruída conforme regula o art.



41, I, do Regimento Interno, e art. 32 da Lei Orgânica do Município, visando assim proceder aos requisitos essenciais nela descritos, não infringindo qualquer dispositivo de ordem constitucional ou regimental.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade fazer justiça com os pacientes que passaram por cirurgia de redução de estômago (cirurgia bariátrica) e, em função disso, tem a sua capacidade de se alimentar reduzida.

Nessa toada, houve um aumento significativo no número de cirurgias bariátricas no Brasil nos últimos anos, com taxas de crescimento que chegam a 84% em um período de oito anos (entre 2011 e 2018 no SUS) e até mais de 42% em quatro anos em geral, superando até mesmo os números pré-pandemia. Esse crescimento reflete a crescente preocupação com a obesidade, a busca por alternativas para a perda de peso e melhoria da qualidade de vida, embora as filas de espera no SUS e o acesso desigual ainda sejam um desafio para a população que depende exclusivamente do sistema público.

Ademais, o especialista em obesidade e cirurgião curitibano, Caetano Marchesini, explica que a cirurgia bariátrica reduz a quantidade de absorção de alimentos no corpo, reduzindo também a ingestão de alimentos, porque a bolsa gástrica é reduzida. Vejamos seu relato: "Pacientes que passam pelo tipo de cirurgia bariátrica chamada gastrectomia vertical (Sleeve) chegam a comer entre 250 a 350 gramas. Já os pacientes que passam pelo procedimento bypass gástrico, normalmente conseguem comer entre 150 e 200 gramas". Ele conta que todos os pacientes operados em sua clínica recebem uma carteirinha, comprovando a nova condição do paciente, e que "Esta carteirinha pode ser apresentada em clínicas e hospitais, bem como em estabelecimento como restaurantes".

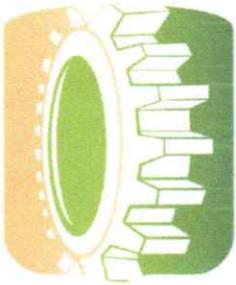
Dessa forma, hoje, muitos pacientes deixam de frequentar restaurantes e bares para não se sentirem lesados na hora de pagar a conta, sem contar o desperdício de comida que vai para o lixo. Os restaurantes precisam se adaptar de forma a oferecer como alternativa a esses pacientes, pequenas porções ou metade da quantidade que é oferecida normalmente. Assim, nem o restaurante sai prejudicado, nem o paciente bariátrico.

Frise-se, inclusive, que o princípio constitucional da igualdade pressupõe que as pessoas colocadas em situações diferentes sejam tratadas de forma desigual: "Dar tratamento isonômico às partes significa tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na exata medida de suas desigualdades."

Logo, diante de todo o exposto, em decorrência da importância da matéria, opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 83/2025 na forma original, visto que atende as exigências de ordem constitucional e legal. Portanto, no mérito, o acolho.

Sala das Comissões, em 18 de setembro de 2025.

*[Handwritten signatures]*  
2

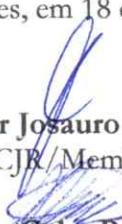


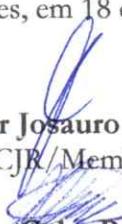
**Vereador Cabo Rubem**  
(Relator CCJR)

### III – Parecer das Comissões

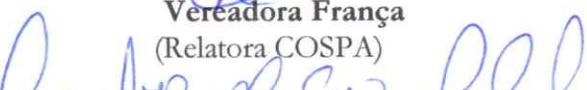
**A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Outras Atividades e a Comissão de Saúde**, reunidas de forma conjunta para analisar a presente matéria, opinaram de forma unânime pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 83/2025, em conformidade com o voto exarado pelo relator.

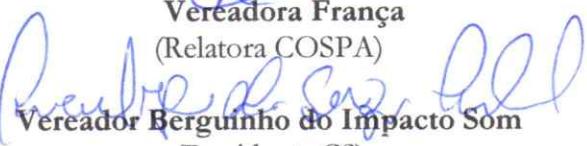
Sala das Comissões, em 18 de setembro de 2025.

  
**Vereador Josauro Pereira**  
(Presidente CCJR/Membro COSPA)

  
**Vereador Cabo Rubem**  
(Relator CCJR)

  
**Vereadora Rosiene Sárinho**  
(Membro CCJR/Presidente COSPA/Relatora Saúde)

  
**Vereadora França**  
(Relatora COSPA)

  
**Vereador Berguinho do Impacto Sôm**  
(Presidente CS)

  
**Vereador Adriano do Táxi**  
(Membro CS)